

059



Prefeitura Municipal de General Salgado

Avenida Antonino José de Carvalho, 940 - FONE / FAX (17) 3461-3380 - CEP 15300-000

e-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

CNPJ 45.660.610/0001-50

Estado de São Paulo

CMDB#Pr: 20160129 Data: 07/07/2016 15:11

=LEI MUNICIPAL Nº 2.801, DE 21 DE MARÇO DE 2016=

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar".

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 99.999,62 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), no orçamento municipal.

III- Saúde

III501 - Atenção Básica

III501016 - Rede de Saúde Municipalizada - Investimentos na Saúde Pública

III9051.00- 278-1- Obras e Instalações - Transf. Convênio Federal - R\$ 99.999,62

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro do Ministério da Saúde, sendo o valor de R\$ 99.999,62 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), para reforma e Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), referente à Proposta nº. 11 87503700011401.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

General Salgado, 22 de março de 2016.

Leandro R. de Oliveira
Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

Andresa Gonçalves Sant'Anna Melo
Andresa Gonçalves Sant'Anna Melo
Secretária Substituta